



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77**

LEI N.º 010/2000

Fixa Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o Exercício de 2001 a 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA – PB; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei tem objetivo de fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o Exercício de 2001 a 2004, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2.º - O subsídio mensal do Prefeito é de R\$ - 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);

Art. 3.º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é de R\$ - 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta Reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Prefeito, de acordo com a Legislação vigente, pertinente à Matéria;


Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando investido na função de Secretário, deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4.º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária para cada exercício à partir da vigência desta Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor à partir de primeiro de janeiro de dois mil e um, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 25 de setembro de 2000.

  
Dr. Orlando Augusto Damascena

PREFEITO